RELATÓRIO DE ENSAIO Nº QUI/L-271581/3/16

INTERESSADO: ECO VENTURES BIO PLASTICS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL

Rua: General Lecor, 1141 - Ipiranga

04213-021 - Ipiranga - SP

Ref.: (79567)

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

01 (Uma) Amostra de Bandejas Descartaveis Biodegradaveis em EPS - 2% P-Life SMC PS - ECOVENTURES - COPOBRAS identificada pelo interessado como: Bandejas Descartaveis em EPS Biodegradaveis P-Life SMC Ecoventures 2% - Copobras e recebida pelo laboratório em 21/12/2015.

Identificação Interna: L-0191268

2. METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)

- Resolução nº 105, de 19 de Maio de 1999, da ANVISA que aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em Contato com Alimentos;
- Resolução RDC nº 51, de 26 de novembro de 2010. Dispõe sobre migração em materiais, embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos.
- Resolução RDC nº 52, de 26 de novembro de 2010. Dispõe sobre corantes em embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos.
- Portaria n º 685, de 27 de agosto de 1998, da ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico: "Princípios Gerais para o Estabelecimento de Níveis Máximos de Contaminantes Químicos em Alimentos" e seu Anexo: "Limites máximos de tolerância para contaminantes inorgânicos".
- Decreto nº 55.871, de 26 de março de 1965, Dispõe sobre Normas Técnicas Especiais Reguladoras do Emprego de Aditivos Químicos a Alimentos.
- Procedimento Interno C-007-QFN Rev.00 Determinação de Fluoretos;
- Procedimento Interno C-008-QFN Rev.00 Determinação de Boro.
- Materials and articles in contact with foodstuffs Plastics
- EN 1186-3: 2002 Material and articles in contact with foodstuffs Plastics Part 3: Test methods for overall migration into aqueous food simulants by total immersion;
- EN 1186-14: 2002 Material and articles in contact with foodstuffs Plastics Part 14: Test methods for 'substitute tests' for overall migration from plastics intended to come into contact with fatty foodstuffs using test media iso-octane and 95% ethanol.

3. RESULTADOS OBTIDOS

3.1. Determinação de migração substâncias que conferem cor

SIMULANTE/CONDIÇÃO DE ENSAIO	AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO RDC N°52 DE 26/11/2010
Água Destilada – 10 dias/40°C	Não houve alteração na coloração do extrato.	
Etanol 95% (v / V) - 10 dias /40°C	Não houve alteração na coloração do extrato.	Não deve haver alteração na coloração.
Ácido acético 3% (m/V) - 10 dias / 40°C	Não houve alteração na coloração do extrato.	

3.1.1 Conclusão - Determinação de migração de substancias que conferem cor

A amostra analisada atende as exigências da RDC N° 52 de 26/11/2010 para a determinação de migração de substancias que conferem cor para os simulantes: Água Destilada – $10 \text{ dias}/40^{\circ}\text{C}$, Etanol 95% (v / V) - $10 \text{ dias}/40^{\circ}\text{C}$ e Ácido acético 3% (m/V) - $10 \text{ dias}/40^{\circ}\text{C}$.

3.2. Migração Total

SIMULANTE/CONDIÇÃO DE ENSAIO	VALOR ENCONTRADO (mg/dm²)	REQUISITOS CONFORME RESOLUÇÃO № 105 – 19/05/1999 ANVISA	
Água Destilada – 10 dias/40°C	1,77	Máximo 8 mg/dm²	
Etanol 95% (v / V) - 10 dias /40°C	0,19	Waxiiilo o mg/diii	
Ácido acético 3% (m/V) - 10 dias / 40°C	1,03		

3.2.1 Conclusão - Migração Total

A amostra analisada atende as exigências químicas da Resolução nº 105 de 19 de Maio 1999 da ANVISA – Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em Contato com Alimentos e RDC n°51, de 26/11/2010, para Migração Total em: Água Destilada – 10 dias/40°C, Etanol 95% (v / V) - 10 dias /40°C e Ácido acético 3% (m/V) - 10 dias / 40°C.

3.3. Migração específica

î	VALORES ENCONTRADOS (mg/kg DE SIMULANTE)			
PARÂMETROS DETERMINADOS	Ácido acético 3% (m/V) 40°C	10 dias /	Limite de Migração Específica, Conforme RDC 52 de 26/11/2010.	
Antimônio (Sb)	Não Detectado		0,040	
Arsênio (As)	Não Detectado		0,010	
Bário (Ba)	0,001		1,000	
Boro (B)	0,400		0,500	
Cádmio (Cd)	Não Detectado		0,005	
Chumbo (Pb)	Não Detectado		0,010	
Cobre (Cu)	0,002		5,000	
Cromo (Cr)	Não Detectado		0,050	
Estanho (Sn)	Não Detectado		1,200	
Fluoretos (F-)	0,040		0,500	
Mercúrio (Hg)	Não Detectado		0,005	
Prata (Ag)	Não Detectado		0,050	
Zinco (Zn)	Não Detectado		25,000	

3.3.1. Conclusão - Migração específica

A amostra analisada atende as exigências da RDC, 52 de 26/11/2010, item 3.2.

3.3.2. Conclusão – Limite de contaminantes para embalagens

PARÂMETROS DETERMINADOS	REQUISITOS CONFORME PORTARIA №685, DE 27 DE AGOSTO DE 1998/ DECRETO № 55.871, DE 26 DE MARÇO DE 1965.			
	VALOR MÁXIMO	TIPO DE ALIMENTO	CONCLUSÃO	
	PERMITIDO (mg/kg)		Ácido acético 3% (m/V) 10 dias / 40°C	
Antimônio (Sb)	0,20	Bebidas alcoólicas fermentadas, bebidas alcoólicas fermento- destiladas, refrescos e refrigerantes.	Atende	
	1,00	Sucos de frutas e xaropes naturais.	Atende	
	2,00	Outros alimentos.	Atende	
Arsênio (As)	0,10	Gorduras vegetais, gorduras e emulsões refinadas, gorduras hidrogenadas, bebidas alcoólicas fermentadas, bebidas alcoólicas fermento-destiladas, leite fluido (pronto para o consumo).	Atende	
	0,20	Refrescos e refrigerantes.	Atende	
	0,50	Sucos de frutas e xaropes naturais.	Atende	
	1,00	Açúcares, caramelos e balas, cereais e produtos a base de cereais, gelados comestíveis, ovos e produtos de ovos, mel, peixes e produtos de peixe, produtos de cacau e derivados, chá, mate, café e derivados, outros alimentos.	Atende	
Bário (Ba)	Não declarado			
Boro (B)	Não declarado			

Cádmio (Cd)	0,20	Bebidas alcoólicas fermento-destiladas, refrescos e refrigerantes.	Atende
	0,50	Bebidas alcoólicas fermentadas, sucos de frutas e xaropes naturais.	Atende
	1,00	Peixes e produtos da pesca, outros alimentos.	Atende
	0,05	Leite fluido (pronto para consumo).	Atende
	0,10	Óleos, gorduras e emulsões refinadas.	Atende
Chumbo (Pb)	0,20	Alimentos para fins especiais (preparados especialmente para lactentes e crianças até 3 anos).	Atende
Chambo (i b)	0,30	Sucos de frutas cítricas.	Atende
	0.80	Outros alimentos.	Atende
	1.00	Chocolate adocado.	Atende
	2,00	Caramelos e balas, cacau (exceto manteiga de cacau e chocolate adoçado), dextrose (glucose), peixes e produtos da pesca, partes comestíveis de cefalópodes.	Atende
	0,10	Óleos, gorduras e emulsões refinadas.	Atende
	0,40	Óleos e gorduras virgens.	Atende
	2,00	Lactose.	Atende
Cobre (Cu)	5,00	Refrescos e refrigerantes.	Atende
	10,00	Caramelos e balas, bebidas alcoólicas fermentadas, bebidas alcoólicas fermento-destiladas, frutas, hortaliças e sementes oleaginosas in natura e industrializadas, gelados comestíveis, mel.	Atende
	30,00	Sucos de frutas e xaropes naturais, outros alimentos.	Atende
Cromo (Cr)	0,10	Qualquer alimento.	Atende
Estanho (Sn)	150,00	Sucos de frutas cítricas (enlatados).	Atende
Estanno (311)	250,00	Outros alimentos.	Atende
Fluoretos (F ⁻)	Não declarado		
	0,01	Outros alimentos	Atende
Mercúrio (Hg)	0,50	Peixes e produtos da pesca (exceto predadores).	Atende
	1,00	Peixes predadores.	Atende
Prata (Ag)			
Zinco (Zn)	5,00	Bebidas alcoólicas fermentadas, bebidas alcoólicas fermento- destiladas, refrescos e refrigerantes.	Atende
	25,00	Sucos de frutas e xaropes naturais.	Atende
	50,00	Outros alimentos.	Atende
		-	

4. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Ensaio realizado no período de 21/12/2015 a 23/02/2016.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2015.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA Centro Tecnológico de Controle da Qualidade L.A. FALCÃO BAUER LTDA Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

VIVIAN BARCELOS MEDICI TÉCNICA EM QUÍMICA CRQ nº 04486837 KARINA CRUZ COORDENADOR DE LABORATÓRIO CRQ nº 04161647